



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

RESOLUÇÃO Nº 03/2004.

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 102 DO REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DE ALTO ALEGRE/RS, E REVOGA PARÁGRAFOS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre RS, de conformidade com o disposto no artigo 116 do regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre/RS, vem propor:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 102 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 102 – As remunerações do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, serão fixados pela Câmara Municipal de Vereadores no último ano da legislatura, até 02 (dois) dias antes das eleições municipais, em parcela única, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente vigente no país, vedada qualquer vinculação, devendo ser atualizadas com a periodicidade estabelecida no Decreto Legislativo, Resoluções fixadoras ou Leis Municipais.” NR.

Art. 2º - Fica revogado os § 1º , § 2º e § 3º , do artigo 102, do regimento Interno do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 23 de agosto de 2004.

Antonio Neri Dornelles
Presidente da Câmara Municipal